



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangara da Serra-MT CEP. 78.300.000
Fone (065) 3311-4847 ou (065) 3311-4801

PORTARIA Nº 249/GP/2009, DE 17/09/2009.

FICA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO 002/2009 DESIGNADA A UM LEILOEIRO OFICIAL DE MATO GROSSO.

O Senhor **JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 232, inciso I, da Lei Complementar nº 137/2009, de 27 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, de acordo com **art. 53 da Lei 8.666/93**, designado ao Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Leiloeiro rural e Leiloeiro público oficial, devidamente registrado na Jucemat, sob a matrícula n. 004/1998/Jucemat, a realização do Leilão 002/2009, obedecidos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º - Caberá ao Leiloeiro as seguintes responsabilidades:

- a) - De posse da relação dos bens disponibilizados para o leilão, proceder a realização de todas as fases do leilão;
- b) - Proceder visitas “in loco”, fotografar os bens disponibilizados e constatar o estado em que se encontram;
- c) - Formar e/ou optar pela melhor disposição dos lotes individuais ou em grupos, de acordo com a peculiaridade de cada um;
- d) - divulgar o leilão através de, no mínimo, dos seguintes recursos:
 - d1) - Confecção de folder's para distribuição e mala direta via correio (fotocópias ou impressão);
 - d2) - inserir o leilão em site próprio na Internet – edital e fotos ilustrativas;e
 - d3) - enviar e-mail para o cadastro de clientes.
- e) - Realizar o leilão conforme disposições estabelecidas no Edital completo do evento;
- f) - Estabelecer a seu critério, o percentual, a cobrança e o recebimento da comissão do leiloeiro, onde o município ficará isento de qualquer ato relacionado a este tema;
- g) - Apresentar o resultado e a prestação de contas junto ao servidor Edirson José Oliveira, nomeado pela Portaria 215/GP/2009.

JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

ERIKO SANDRO SUARES
Secretário Municipal de Administração